



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1106/2013, de 03-12-13.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1044/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, no tocante a Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2068-TFVS-Teto Financ. Vigilância em Saúde	
33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil (715)	R\$ 1.500,00
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (680)	R\$ 944,95
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica(728)	R\$ 500,00
TOTAL	R\$ 2.944,95

Art. 2º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0602.10.301.00019.1050-TFVS-Teto Financ. Vig.– Equip. Mat. Perm.	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (681)	R\$ 2.944,95

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, por auxílios e convênios, no tocante à Secretaria Municipal da Saúde, acrescendo valores abaixo especificados, originários do Governo Federal, repassados através do Ministério da saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.1050-TFVS-Teto Financ. Vig.– Equip. Mat. Perm.	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (681)	R\$ 7.022,65
0602.10.301.00019.2068-TFVS-Teto Financ. Vigilância em Saúde	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (680)	R\$ 553,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Art. 4º- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1044/2012 de 28-12-2012, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2013”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 03 de dezembro de 2013.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO